ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

CPL Fls 01

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de setembro de 2026 (dois mil e vinte e cinco) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE, INCLUINDO LICENCIAMENTO DE USO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS,** tombando-o sob o nº **012/2026.**

João Lisboa (MA), 04 de setembro de 2026

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

CPL Fls 02

Proc. Adm: 012/2026

João Lisboa (MA), 04 de setembro de 2026

A Secretaria desta Casa de Leis vem por meio deste encaminhar o *Estudo Técnico Preliminar* em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na locação de software, incluindo licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico e demais serviços correlatos descritos neste documento.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

ILMO. Sr.
RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CPL Fls 03

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 012/2026
Órgão Solicitante: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

b) GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA
Controlador Interno
Portaria nº 03/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

A Câmara Municipal de João Lisboa necessita de solução tecnológica integrada que permita organizar, processar, armazenar e disponibilizar informações relacionadas às atividades administrativas, funcionais, patrimoniais, contratuais, contábeis e de transparência do Poder Legislativo Municipal.

CPL Fls 04

A execução dessas atividades por ferramentas isoladas, sistemas sem integração ou controles predominantemente manuais amplia o risco de retrabalho, inconsistência de dados, perda de informações, atraso no cumprimento de obrigações legais e dificuldade de acesso dos servidores e dos cidadãos às informações públicas. Também exige maior esforço operacional para o processamento da folha de pagamento, o controle de frequência e diárias, o envio de informações ao eSocial, o acompanhamento de contratos, convênios, patrimônio e protocolos, bem como para a publicação tempestiva dos dados exigidos pela legislação.

A disponibilização de solução integrada contribuirá para a padronização dos procedimentos, a centralização das bases de dados, a redução de falhas operacionais, a segurança das informações, a continuidade das atividades administrativas e o atendimento às exigências de publicidade, transparência, controle e prestação de contas.

Além do licenciamento dos módulos, a necessidade administrativa abrange a hospedagem das bases de dados em nuvem, em servidor dedicado, a administração, o gerenciamento e a guarda dessas bases, bem como serviços de apoio ao fechamento dos anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao envio de informações ao SICONFI/STN, ao fechamento dos balancetes mensais e à validação dos arquivos da Matriz de Saldos Contábeis – MSC.

Após o levantamento preliminar da necessidade e a análise da proposta comercial apresentada, a equipe de planejamento identificou a seguinte solução:

ITEM	OBJETO	QTD.	VALOR
1	Locação de solução integrada de software, incluindo licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico e serviços correlatos.	4 meses	R$ 1.563,00/mês R$ 6.252,00 total

VALOR MENSAL PRELIMINAR: R$ 1.563,00 (mil quinhentos e sessenta e três reais).
VALOR TOTAL PRELIMINAR: R$ 6.252,00 (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais).

CPL Fls 05

O valor acima decorre da proposta comercial apresentada pela empresa FÊNIX.COM – CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA. – EPP, CNPJ nº 01.141.809/0001-04, e deverá ser submetido à análise de compatibilidade com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, antes da formalização da contratação.

A solução deverá compreender, no mínimo, os seguintes módulos, funcionalidades e serviços:

1. Módulo de Gestão Pública Integrada, abrangendo sistemas estruturantes para:
a) controle de protocolos;
b) gestão de contratos;
c) gestão de convênios; e
d) gestão patrimonial.
2. Módulo de Gestão de Pessoal, abrangendo:
a) folha de pagamento;
b) controle de frequência;
c) gestão de diárias; e
d) integração e atendimento das obrigações relacionadas ao eSocial.
3. Módulo Portal do Servidor Público, compreendendo:
a) publicação eletrônica de contracheques;
b) disponibilização de outros dados funcionais dos servidores públicos;
c) acesso por página na internet; e
d) acesso por aplicativo para smartphone com sistema operacional Android, quando disponibilizado pela solução.
4. Módulo Portal da Transparência, compreendendo:
a) publicação eletrônica, em tempo real, dos dados contábeis;
b) publicação dos anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal em formato PDF;
c) atendimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 131/2009, da Lei nº 9.755/1998, da Lei nº 12.527/2011 e das demais normas de transparência aplicáveis; e
d) disponibilização das informações em portal eletrônico fornecido e mantido pela contratada.

CPL Fls 06

5. Publicação eletrônica, em formato PDF, dos arquivos referentes às notas fiscais eletrônicas de serviços vinculadas às liquidações contábeis, até o limite de 100 GB de arquivos publicados.

6. Ao término do contrato, compactação e entrega à contratante de todos os arquivos e dados publicados, em formato que preserve sua integridade, legibilidade e possibilidade de reutilização.

7. Manutenção do Portal da Transparência acessível ao público pelo período de 2 (dois) anos após o encerramento do contrato, sem prejuízo da entrega integral dos dados à Câmara Municipal.

8. Hospedagem dos bancos de dados em nuvem, em servidor dedicado, incluindo:

a) disponibilização do serviço de hospedagem e acesso direto às bases de dados utilizadas pelos sistemas e serviços contratados;

b) administração, gerenciamento, segurança e guarda dos bancos de dados;

c) contratação, por conta da contratada, de 3 (três) Licenças de Acesso de Cliente – CAL, destinadas ao acesso ao servidor remoto;

d) customização inicial do servidor, inclusive mediante serviço de terceiro, sob integral responsabilidade da contratada; e

e) disponibilidade de acesso para até 3 (três) usuários simultâneos.

9. Serviços técnicos complementares, abrangendo:

a) acompanhamento do processamento e fechamento dos anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) acompanhamento do envio das informações ao SICONFI/STN;

c) acompanhamento do processamento e fechamento dos balancetes mensais; e

d) validação dos arquivos mensais da Matriz de Saldos Contábeis – MSC.

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade posto que voltado aos objetivos institucionais de modernização administrativa, eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos, segurança da informação, transparência da gestão, cumprimento das obrigações legais e aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno e externo.

CPL Fls 07

Dos requisitos da potencial contratação.

Considerando a natureza do objeto, a solução deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. A contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de qualificação econômico-financeira compatível com a contratação.
2. A qualificação técnica deverá ser demonstrada por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto.
3. A empresa deverá demonstrar experiência em soluções tecnológicas destinadas à Administração Pública, especialmente nos módulos de gestão pública, gestão de pessoal, portal do servidor, portal da transparência e hospedagem de bases de dados.
4. A proposta comercial analisada foi apresentada por empresa que informa atuar há vários anos nesse segmento de mercado, dispondo de atestados de capacidade técnica e contratos firmados com outros entes da Administração Pública. Tais elementos evidenciam, em caráter preliminar, experiência pertinente ao objeto, mas deverão ser formalmente comprovados nos autos e avaliados segundo critérios objetivos, sem prejuízo da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.
5. A contratada deverá fornecer licenças de uso durante toda a vigência contratual, sem cobrança adicional por módulos, funcionalidades, hospedagem, atualizações ou serviços que integrem expressamente o escopo contratado.
6. A contratada deverá realizar a configuração inicial, a implantação e, quando necessária, a migração ou importação dos dados indispensáveis ao funcionamento da solução, preservando sua integridade.
7. A solução deverá permanecer disponível por meio da internet, com mecanismos adequados de autenticação e controle de acesso.
8. A contratada deverá realizar manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e legal da solução durante a vigência contratual, especialmente quando houver alterações nas obrigações legais abrangidas pelos módulos contratados.

CPL Fls 08

9. A contratada deverá prestar suporte técnico remoto durante o horário de funcionamento da Câmara, por canais que permitam o registro, o acompanhamento e a comprovação dos atendimentos.
10. Deverão ser definidos no Termo de Referência os níveis mínimos de serviço, os prazos de atendimento e solução de incidentes, a disponibilidade mensal da solução e as consequências pelo descumprimento.
11. A contratada deverá adotar rotinas de cópia de segurança, recuperação de dados, atualização, monitoramento, proteção contra acessos não autorizados e resposta a incidentes.
12. Os dados inseridos, produzidos, armazenados ou processados na execução do contrato serão de titularidade da Câmara Municipal de João Lisboa, vedada sua retenção indevida, utilização para finalidade diversa ou imposição de barreira tecnológica à sua exportação.
13. A solução e a execução dos serviços deverão observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, inclusive quanto aos deveres de segurança, confidencialidade, controle de acesso, registro das operações e comunicação de incidentes.
14. A contratada e seus profissionais deverão manter sigilo sobre dados, documentos, credenciais e informações a que tenham acesso.
15. Ao término da contratação, a contratada deverá fornecer cópia integral e atualizada das bases de dados e dos documentos eletrônicos em formato aberto, legível ou interoperável, acompanhada das informações técnicas necessárias à sua utilização e migração.
16. O Portal da Transparência deverá permanecer acessível por 2 (dois) anos após o encerramento contratual, conforme previsto na solução, assegurada a continuidade da consulta pública às informações já divulgadas.
17. A solução deverá observar padrões de usabilidade, acessibilidade, integridade, autenticidade, disponibilidade e transparência compatíveis com sua finalidade.
18. A contratada responderá integralmente pelos serviços de terceiros que utilizar, inclusive hospedagem e customização do servidor, não havendo vínculo entre esses terceiros e a Câmara Municipal.
19. Os preços deverão incluir todos os tributos, encargos, licenças, hospedagem, suporte, manutenção, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

CPL Fls 09

20. A vigência inicial prevista será de 4 (quatro) meses, contados da assinatura ou da data indicada no instrumento contratual. Por se tratar de serviço de natureza contínua, eventual prorrogação dependerá da demonstração da vantajosidade, da existência de créditos orçamentários, da regularidade da execução e do atendimento aos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

Para identificar a solução mais adequada, foram consideradas as seguintes alternativas:

ALTERNATIVA 1 – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA PRÓPRIO

Vantagens: maior possibilidade de personalização e controle direto sobre o código e a evolução do sistema.

Desvantagens: necessidade de equipe técnica especializada, maior prazo de implantação, custos elevados de desenvolvimento, testes, infraestrutura, manutenção, segurança e atualização legal, além de risco de descontinuidade. A alternativa não se mostra proporcional à estrutura e à necessidade imediata da Câmara.

ALTERNATIVA 2 – AQUISIÇÃO DEFINITIVA DE LICENÇAS E INFRAESTRUTURA PRÓPRIA

Vantagens: possibilidade de uso permanente das versões adquiridas e maior controle local da infraestrutura.

Desvantagens: investimento inicial mais elevado, necessidade de servidores, licenças complementares e equipe própria para administração, segurança, cópias de segurança e atualizações. Também há risco de obsolescência e de custos adicionais para novas versões ou adequações legais.

ALTERNATIVA 3 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO COM HOSPEDAGEM EM NUVEM E SERVIÇOS ASSOCIADOS

Vantagens: implantação mais célere; custos previsíveis; acesso remoto; atualização contínua; integração entre módulos; hospedagem e gestão das bases de dados; suporte especializado; redução da necessidade de infraestrutura própria; maior continuidade operacional; e disponibilização do Portal da Transparência e do Portal do Servidor.

Desvantagens ou riscos: dependência da disponibilidade da internet e do fornecedor; riscos relacionados à segurança, privacidade e portabilidade dos dados; e possibilidade

CPL Fls 10

de descontinuidade ao término do contrato. Esses riscos podem ser reduzidos mediante requisitos de disponibilidade, cópias de segurança, proteção de dados, fiscalização contratual, entrega periódica das bases e plano de transição.

Diante da comparação realizada, a locação de software integrado, com hospedagem em nuvem, manutenção, suporte e serviços técnicos correlatos, apresenta a melhor relação entre custo, prazo de implantação, continuidade, capacidade operacional e atendimento das necessidades da Câmara.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 – Descrição da solução

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, por locação, de software integrado destinado à gestão administrativa da Câmara Municipal de João Lisboa, pelo período inicial de 4 (quatro) meses.

A contratação compreenderá todos os módulos, licenças, configurações, hospedagem, manutenção, atualizações, suporte e serviços técnicos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo gestão pública integrada, gestão de pessoal, Portal do Servidor, Portal da Transparência, publicação de documentos, hospedagem dos bancos de dados e acompanhamento das obrigações contábeis e fiscais especificadas.

A execução deverá ser mensurada por período mensal de disponibilização integral da solução, com pagamento condicionado ao ateste do fiscal do contrato e à comprovação de que os módulos e serviços permaneceram disponíveis e foram adequadamente prestados.

2 – Estimativa das quantidades e do valor da contratação

A quantidade estimada é de 4 (quatro) meses de locação, em item único, considerando que os módulos e serviços formam uma solução integrada e devem operar de modo coordenado.

Com base na proposta comercial apresentada, o valor mensal preliminar é de R$ 1.563,00 (mil quinhentos e sessenta e três reais), resultando no valor total preliminar de R$ 6.252,00 (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais).

O orçamento estimado definitivo deverá ser instruído mediante pesquisa de preços compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, utilizando fontes idôneas e suficientes para demonstrar a compatibilidade do preço com o mercado.

3 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Não se recomenda o parcelamento do objeto. Os módulos, a hospedagem, a administração das bases de dados, o suporte e os serviços correlatos compõem uma solução integrada, com compartilhamento de informações, usuários, rotinas e responsabilidades.

A contratação de fornecedores diferentes poderia gerar incompatibilidades, duplicidade de bases, falhas de integração, indefinição de responsabilidades, aumento do custo de gestão e risco à continuidade dos serviços. O agrupamento em item único preserva a interoperabilidade, permite responsabilização centralizada e facilita a fiscalização.

4 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a solução deverá incluir hospedagem, licenças, configuração, manutenção, suporte e demais recursos necessários ao seu funcionamento.

Poderão existir serviços institucionais de acesso à internet, equipamentos de informática e rotinas administrativas já disponíveis na Câmara, os quais constituem infraestrutura de uso geral e não integram o objeto desta contratação.

CPL Fls 12

5 – Resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) integração e padronização das rotinas administrativas;
b) melhoria do controle de protocolos, contratos, convênios e patrimônio;
c) processamento mais seguro e eficiente das rotinas de pessoal, folha de pagamento, frequência, diárias e eSocial;
d) ampliação do acesso dos servidores aos seus dados funcionais e contracheques;
e) publicação tempestiva e organizada das informações no Portal da Transparência;
f) atendimento às exigências legais de transparência, responsabilidade fiscal e prestação de contas;
g) melhoria do processamento e fechamento de balancetes e anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
h) maior segurança, disponibilidade, integridade e rastreabilidade dos dados;
i) redução de retrabalho, falhas manuais e dispersão de informações;
j) continuidade operacional mediante hospedagem, manutenção, atualização e suporte especializados;
k) economicidade, pela redução da necessidade de infraestrutura própria e de equipe dedicada à manutenção dos sistemas; e
l) preservação e portabilidade dos dados ao término da relação contratual.

6 – Providências a serem adotadas

Antes da formalização e durante a execução da contratação, a Administração deverá:

a) elaborar o Termo de Referência, com especificações, critérios de aceitação, níveis de serviço, obrigações, sanções e forma de pagamento;
b) indicar gestor e fiscais do contrato, promovendo orientação quanto às funcionalidades, aos níveis de serviço e aos controles necessários;
c) verificar a compatibilidade dos equipamentos, navegadores, conexão de internet e perfis de acesso existentes;
d) inventariar os dados que deverão ser cadastrados, importados ou migrados;

CPL Fls 13

e) definir usuários, perfis, permissões e responsáveis pela alimentação e validação das informações;

f) providenciar, quando necessário, treinamento ou orientação aos usuários;

g) definir protocolo para abertura e acompanhamento de chamados técnicos;

h) estabelecer rotina de recebimento e conferência de cópias de segurança ou exportações periódicas das bases de dados;

i) fiscalizar o cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das medidas de segurança da informação;

j) verificar, ao término do contrato, a entrega integral das bases, documentos e informações técnicas necessárias à transição; e

l) acompanhar a manutenção do Portal da Transparência pelo período de 2 (dois) anos após o encerramento contratual.

A execução do objeto não demanda obras ou alterações relevantes no ambiente físico da Câmara, desde que estejam disponíveis equipamentos de informática e acesso à internet compatíveis.

7 – Possíveis impactos ambientais

Não se identificam impactos ambientais negativos relevantes decorrentes diretamente da contratação. A digitalização e a centralização das rotinas podem reduzir o consumo de papel, impressões, armazenamento físico e deslocamentos para troca de documentos.

Como medidas de sustentabilidade, recomenda-se priorizar documentos eletrônicos, evitar impressões desnecessárias, utilizar equipamentos com eficiência energética e exigir da contratada práticas adequadas de gestão de infraestrutura tecnológica e descarte ambientalmente correto de equipamentos eventualmente empregados na execução.

CPL Fls 34

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a necessidade de integrar e aperfeiçoar as rotinas administrativas, funcionais, patrimoniais, contratuais, contábeis e de transparência da Câmara Municipal de João Lisboa;

Considerando que a locação de software com hospedagem em nuvem, manutenção, atualização, suporte e serviços correlatos apresenta maior adequação técnica e econômica do que o desenvolvimento de sistema próprio ou a manutenção de infraestrutura local;

Considerando que a solução permite maior eficiência, segurança da informação, continuidade operacional, transparência, controle e atendimento das obrigações legais;

Considerando que os módulos e serviços possuem caráter integrado, justificando a contratação em item único;

Considerando que a empresa proponente informa possuir experiência de vários anos no segmento, atestados de capacidade técnica e contratos firmados com outros entes da Administração Pública, elementos que deverão ser comprovados e avaliados objetivamente na instrução do processo;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

CPL
Fls 15

GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA
Controlador Interno
Portaria nº 03/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

À CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	-Módulo de Gestão Pública Integrada de sistemas estruturantes para controle de Protocolo, Contratos, Convênios e Patrimonial; -Módulo de Gestão de Pessoal. Envolvendo os sistemas de Folha de Pagamento, Frequência, Diárias e eSocial. -Módulo Portal do Servidor Público com Publicação Eletrônica de contracheques e outros dados de servidores Públicos. O acesso aos dados se dará via página da internet, ou por aplicativo para smartphone com sistema operacional Android[5]. Todas as informações serão publicadas exclusivamente em Portal fornecido pela Fênix. -Módulo Portal da Transparência com a publicação eletrônica em Tempo Real dos dados Contábeis e dos Anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal em formato PDF, para atendimento do disposto na Lei Complementar Nº 131 de 27 de maio de 2009. Lei nº 9.755/98. -Publicação Eletrônica de arquivos no formato (**PDF**)[3] referentes às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços ligados à Liquidações Contábeis até o limite de **100 GB** de arquivos publicados. Ao findar do contrato estes arquivos serão compactados e entregues ao contratante. **-Da disponibilização do acesso ao Portal da Transparência após o encerramento do contrato.** A contratada se obriga a manter o Portal da Transparência acessível, após o encerramento do contrato, pelo período de 2 anos.	4	R$ 1.563,00	R$ 6.252,00

www.fenix.com.br

www.fenix.com.br

	-Hospedagem de Bancos de Dados na nuvem em Servidor dedicado A **contratada** disponibilizará serviço de hospedagem e acesso direto aos bancos de dados a serem utilizados nos sistemas e serviços contratados. A **contratada** fica responsável pela administração, gerenciamento e guarda dos Bancos de Dados. A **contratada** efetuará a contratação por sua conta das Licenças de Acesso (CAL) 3 licenças a serem utilizadas para acesso ao servidor remoto. A **contratada** efetuará, via serviço de terceiro, a customização inicial do servidor. A disponibilidade de acesso estará limitada a 3 usuários simultaneamente. **-Outros serviços** -Acompanhamento no processamento, fechamento dos anexos da LRF e envio do SICONFI/STN; -Acompanhamento no processamento e fechamento de balancetes mensais; -Validação de arquivos mensais da Matriz de Saldos Contábeis (MSC);			
Total R$ 6.252,00 (seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais)				

Declaramos que os preços unitários de **R$ 1.563,00 (um mil e quinhentos e sessenta e três reais)** e totais de **R$ 6.252,00 (seis mil e duzentos e cinquenta e dois reais)** dos itens foram cotados em moeda nacional corrente já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Goiânia, 01 de setembro de 2026

FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA:01141809000104

FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA:01141809000104
C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=GOIANIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=23802646000198, OU=presencial, CN=FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA:01141809000104

FÊNIX.COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA – EPP
CNPJ 01.141.809/0001-04
Edson Roque Pesconi
CPF nº 063.067.638-05
Sócio-Diretor

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

CPL Fls 18

Proc. Adm: 012/2026

João Lisboa (MA), 08 de setembro de 2026

A Secretaria desta Casa de Leis vem por meio deste solicitar a análise e aprovação do Termo de Referência em anexo, elaborado com o escopo de formalizar a contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de software, incluindo licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico e demais serviços correlatos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

ILMO. Sr.
RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CPL Fls 19

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de software, incluindo licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico e demais serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	OBJETO	QTD (meses)	V. UNT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de software, incluindo licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico e demais serviços correlatos	4	1.563,00	6.252,00

1.2. A solução deverá compreender, no mínimo, os seguintes módulos, funcionalidades e serviços:

1.2.1. Módulo de Gestão Pública Integrada, abrangendo sistemas estruturantes para:

a) controle de protocolos;
b) gestão de contratos;
c) gestão de convênios; e
d) gestão patrimonial.

1.2.2. Módulo de Gestão de Pessoal, abrangendo:

a) folha de pagamento;
b) controle de frequência;
c) gestão de diárias; e
d) integração e atendimento das obrigações relacionadas ao eSocial.

1.2.3. Módulo Portal do Servidor Público, compreendendo:

a) publicação eletrônica de contracheques;
b) disponibilização de outros dados funcionais dos servidores públicos;
c) acesso por página na internet; e
d) acesso por aplicativo para smartphone com sistema operacional Android, quando disponibilizado pela solução.

1.2.4. Módulo Portal da Transparência, compreendendo:

a) publicação eletrônica, em tempo real, dos dados contábeis;
b) publicação dos anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal em formato PDF;
c) atendimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 131/2009, da Lei nº 9.755/1998, da Lei nº 12.527/2011 e das demais normas de transparência aplicáveis; e
d) disponibilização das informações em portal eletrônico fornecido e mantido pela contratada.

1.2.5. Publicação eletrônica, em formato PDF, dos arquivos referentes às notas fiscais eletrônicas de serviços vinculadas às liquidações contábeis, até o limite de 100 GB de arquivos publicados.

1.2.6. Ao término do contrato, compactação e entrega à contratante de todos os arquivos, documentos e dados publicados, em formato que preserve sua integridade, legibilidade e possibilidade de reutilização.

CPL Fls 20

1.2.7. Manutenção do Portal da Transparência acessível ao público pelo período de 2 (dois) anos após o encerramento do contrato, sem prejuízo da entrega integral dos dados à Câmara Municipal.
1.2.8. Hospedagem dos bancos de dados em nuvem, em servidor dedicado, incluindo:
a) disponibilização do serviço de hospedagem e acesso direto às bases de dados utilizadas nos sistemas e serviços contratados;
b) administração, gerenciamento, segurança e guarda dos bancos de dados;
c) contratação, por conta da contratada, de 3 (três) Licenças de Acesso de Cliente – CAL destinadas ao acesso ao servidor remoto;
d) customização inicial do servidor, inclusive mediante serviço de terceiro, sob integral responsabilidade da contratada; e
e) disponibilidade de acesso para até 3 (três) usuários simultâneos.
1.2.9. Serviços técnicos complementares, abrangendo:
a) acompanhamento do processamento e fechamento dos anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
b) acompanhamento do envio das informações ao SICONFI/STN;
c) acompanhamento do processamento e fechamento dos balancetes mensais; e
d) validação dos arquivos mensais da Matriz de Saldos Contábeis – MSC.
1.3. O prazo inicial de vigência da contratação será de 4 (quatro) meses, contado da assinatura ou da data estabelecida no instrumento contratual.
1.4. Por se tratar de solução necessária ao funcionamento contínuo das atividades administrativas, eventual prorrogação dependerá da demonstração da manutenção da vantagem econômica, da persistência da inviabilidade de competição, da regular execução contratual, da existência de créditos orçamentários e do atendimento aos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
1.5. A contratação será realizada em item único, tendo em vista a integração técnica e funcional entre os módulos, os bancos de dados, a hospedagem, o suporte e os serviços complementares.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:
4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
Subcontratação
4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação
4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CPL Fls 21

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: dois dias da assinatura do contrato;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no âmbito do município de João Lisboa (MA) e de forma virtual/remota.

5.3. Os serviços serão prestados em horário previamente definido pela contratante.

5.4. **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).**

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

Fls 22

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CPL Fls 23

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará utilizará o disposto neste item:

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2 não produzir os resultados acordados,

7.1.3 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.4 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.7.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CPL Fls 24

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
7.13.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
7.13.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
7.13.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
7.13.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
7.13.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.18.1. o prazo de validade;
7.18.2. a data da emissão;
7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

CPL Fls 25

7.18.5. o valor a pagar; e
7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.28.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

CPL Fls 26

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, *caput,* I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

CPL Fls 22

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira
8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;
8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para a execução de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas

CPL Fls 28

jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO OU LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DESTINADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R$ 6.252,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal.

01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

João Lisboa (MA), 08 de setembro de 2026

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA
Controlador Interno
Portaria nº 03/2025

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPL
Fls 29

Apêndice
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CPL Fls 30

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 012/2026
Órgão Solicitante: SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

b) GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA
Controlador Interno
Portaria nº 03/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

A Câmara Municipal de João Lisboa necessita de solução tecnológica integrada que permita organizar, processar, armazenar e disponibilizar informações relacionadas às atividades administrativas, funcionais, patrimoniais, contratuais, contábeis e de transparência do Poder Legislativo Municipal.

A execução dessas atividades por ferramentas isoladas, sistemas sem integração ou controles predominantemente manuais amplia o risco de retrabalho,

CPL Fls 31

inconsistência de dados, perda de informações, atraso no cumprimento de obrigações legais e dificuldade de acesso dos servidores e dos cidadãos às informações públicas. Também exige maior esforço operacional para o processamento da folha de pagamento, o controle de frequência e diárias, o envio de informações ao eSocial, o acompanhamento de contratos, convênios, patrimônio e protocolos, bem como para a publicação tempestiva dos dados exigidos pela legislação.

A disponibilização de solução integrada contribuirá para a padronização dos procedimentos, a centralização das bases de dados, a redução de falhas operacionais, a segurança das informações, a continuidade das atividades administrativas e o atendimento às exigências de publicidade, transparência, controle e prestação de contas.

Além do licenciamento dos módulos, a necessidade administrativa abrange a hospedagem das bases de dados em nuvem, em servidor dedicado, a administração, o gerenciamento e a guarda dessas bases, bem como serviços de apoio ao fechamento dos anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao envio de informações ao SICONFI/STN, ao fechamento dos balancetes mensais e à validação dos arquivos da Matriz de Saldos Contábeis – MSC.

Após o levantamento preliminar da necessidade e a análise da proposta comercial apresentada, a equipe de planejamento identificou a seguinte solução:

ITEM	OBJETO	QTD.	VALOR
1	Locação de solução integrada de software, incluindo licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico e serviços correlatos.	4 meses	R$ 1.563,00/mês R$ 6.252,00 total

VALOR MENSAL PRELIMINAR: R$ 1.563,00 (mil quinhentos e sessenta e três reais).
VALOR TOTAL PRELIMINAR: R$ 6.252,00 (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais).

O valor acima decorre da proposta comercial apresentada pela empresa FÊNIX.COM – CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA. – EPP, CNPJ nº 01.141.809/0001-04, e deverá ser submetido à análise de compatibilidade com os valores praticados no

CPL Fls 32

mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, antes da formalização da contratação.

A solução deverá compreender, no mínimo, os seguintes módulos, funcionalidades e serviços:

1. Módulo de Gestão Pública Integrada, abrangendo sistemas estruturantes para:
a) controle de protocolos;
b) gestão de contratos;
c) gestão de convênios; e
d) gestão patrimonial.
2. Módulo de Gestão de Pessoal, abrangendo:
a) folha de pagamento;
b) controle de frequência;
c) gestão de diárias; e
d) integração e atendimento das obrigações relacionadas ao eSocial.
3. Módulo Portal do Servidor Público, compreendendo:
a) publicação eletrônica de contracheques;
b) disponibilização de outros dados funcionais dos servidores públicos;
c) acesso por página na internet; e
d) acesso por aplicativo para smartphone com sistema operacional Android, quando disponibilizado pela solução.
4. Módulo Portal da Transparência, compreendendo:
a) publicação eletrônica, em tempo real, dos dados contábeis;
b) publicação dos anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal em formato PDF;
c) atendimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 131/2009, da Lei nº 9.755/1998, da Lei nº 12.527/2011 e das demais normas de transparência aplicáveis; e
d) disponibilização das informações em portal eletrônico fornecido e mantido pela contratada.
5. Publicação eletrônica, em formato PDF, dos arquivos referentes às notas fiscais eletrônicas de serviços vinculadas às liquidações contábeis, até o limite de 100 GB de arquivos publicados.

CPL Fls 33

6. Ao término do contrato, compactação e entrega à contratante de todos os arquivos e dados publicados, em formato que preserve sua integridade, legibilidade e possibilidade de reutilização.

7. Manutenção do Portal da Transparência acessível ao público pelo período de 2 (dois) anos após o encerramento do contrato, sem prejuízo da entrega integral dos dados à Câmara Municipal.

8. Hospedagem dos bancos de dados em nuvem, em servidor dedicado, incluindo:

a) disponibilização do serviço de hospedagem e acesso direto às bases de dados utilizadas pelos sistemas e serviços contratados;

b) administração, gerenciamento, segurança e guarda dos bancos de dados;

c) contratação, por conta da contratada, de 3 (três) Licenças de Acesso de Cliente – CAL, destinadas ao acesso ao servidor remoto;

d) customização inicial do servidor, inclusive mediante serviço de terceiro, sob integral responsabilidade da contratada; e

e) disponibilidade de acesso para até 3 (três) usuários simultâneos.

9. Serviços técnicos complementares, abrangendo:

a) acompanhamento do processamento e fechamento dos anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) acompanhamento do envio das informações ao SICONFI/STN;

c) acompanhamento do processamento e fechamento dos balancetes mensais; e

d) validação dos arquivos mensais da Matriz de Saldos Contábeis – MSC.

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade posto que voltado aos objetivos institucionais de modernização administrativa, eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos, segurança da informação, transparência da gestão, cumprimento das obrigações legais e aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno e externo.

CPL Fls 34

Dos requisitos da potencial contratação.

Considerando a natureza do objeto, a solução deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. A contratada deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de qualificação econômico-financeira compatível com a contratação.
2. A qualificação técnica deverá ser demonstrada por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto.
3. A empresa deverá demonstrar experiência em soluções tecnológicas destinadas à Administração Pública, especialmente nos módulos de gestão pública, gestão de pessoal, portal do servidor, portal da transparência e hospedagem de bases de dados.
4. A proposta comercial analisada foi apresentada por empresa que informa atuar há vários anos nesse segmento de mercado, dispondo de atestados de capacidade técnica e contratos firmados com outros entes da Administração Pública. Tais elementos evidenciam, em caráter preliminar, experiência pertinente ao objeto, mas deverão ser formalmente comprovados nos autos e avaliados segundo critérios objetivos, sem prejuízo da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.
5. A contratada deverá fornecer licenças de uso durante toda a vigência contratual, sem cobrança adicional por módulos, funcionalidades, hospedagem, atualizações ou serviços que integrem expressamente o escopo contratado.
6. A contratada deverá realizar a configuração inicial, a implantação e, quando necessária, a migração ou importação dos dados indispensáveis ao funcionamento da solução, preservando sua integridade.
7. A solução deverá permanecer disponível por meio da internet, com mecanismos adequados de autenticação e controle de acesso.
8. A contratada deverá realizar manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e legal da solução durante a vigência contratual, especialmente quando houver alterações nas obrigações legais abrangidas pelos módulos contratados.

CPL Fls 35

9. A contratada deverá prestar suporte técnico remoto durante o horário de funcionamento da Câmara, por canais que permitam o registro, o acompanhamento e a comprovação dos atendimentos.
10. Deverão ser definidos no Termo de Referência os níveis mínimos de serviço, os prazos de atendimento e solução de incidentes, a disponibilidade mensal da solução e as consequências pelo descumprimento.
11. A contratada deverá adotar rotinas de cópia de segurança, recuperação de dados, atualização, monitoramento, proteção contra acessos não autorizados e resposta a incidentes.
12. Os dados inseridos, produzidos, armazenados ou processados na execução do contrato serão de titularidade da Câmara Municipal de João Lisboa, vedada sua retenção indevida, utilização para finalidade diversa ou imposição de barreira tecnológica à sua exportação.
13. A solução e a execução dos serviços deverão observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, inclusive quanto aos deveres de segurança, confidencialidade, controle de acesso, registro das operações e comunicação de incidentes.
14. A contratada e seus profissionais deverão manter sigilo sobre dados, documentos, credenciais e informações a que tenham acesso.
15. Ao término da contratação, a contratada deverá fornecer cópia integral e atualizada das bases de dados e dos documentos eletrônicos em formato aberto, legível ou interoperável, acompanhada das informações técnicas necessárias à sua utilização e migração.
16. O Portal da Transparência deverá permanecer acessível por 2 (dois) anos após o encerramento contratual, conforme previsto na solução, assegurada a continuidade da consulta pública às informações já divulgadas.
17. A solução deverá observar padrões de usabilidade, acessibilidade, integridade, autenticidade, disponibilidade e transparência compatíveis com sua finalidade.
18. A contratada responderá integralmente pelos serviços de terceiros que utilizar, inclusive hospedagem e customização do servidor, não havendo vínculo entre esses terceiros e a Câmara Municipal.
19. Os preços deverão incluir todos os tributos, encargos, licenças, hospedagem, suporte, manutenção, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

CPL Fls 36

20. A vigência inicial prevista será de 4 (quatro) meses, contados da assinatura ou da data indicada no instrumento contratual. Por se tratar de serviço de natureza contínua, eventual prorrogação dependerá da demonstração da vantajosidade, da existência de créditos orçamentários, da regularidade da execução e do atendimento aos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

Para identificar a solução mais adequada, foram consideradas as seguintes alternativas:

ALTERNATIVA 1 – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA PRÓPRIO

Vantagens: maior possibilidade de personalização e controle direto sobre o código e a evolução do sistema.

Desvantagens: necessidade de equipe técnica especializada, maior prazo de implantação, custos elevados de desenvolvimento, testes, infraestrutura, manutenção, segurança e atualização legal, além de risco de descontinuidade. A alternativa não se mostra proporcional à estrutura e à necessidade imediata da Câmara.

ALTERNATIVA 2 – AQUISIÇÃO DEFINITIVA DE LICENÇAS E INFRAESTRUTURA PRÓPRIA

Vantagens: possibilidade de uso permanente das versões adquiridas e maior controle local da infraestrutura.

Desvantagens: investimento inicial mais elevado, necessidade de servidores, licenças complementares e equipe própria para administração, segurança, cópias de segurança e atualizações. Também há risco de obsolescência e de custos adicionais para novas versões ou adequações legais.

ALTERNATIVA 3 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO COM HOSPEDAGEM EM NUVEM E SERVIÇOS ASSOCIADOS

Vantagens: implantação mais célere; custos previsíveis; acesso remoto; atualização contínua; integração entre módulos; hospedagem e gestão das bases de dados; suporte especializado; redução da necessidade de infraestrutura própria; maior continuidade operacional; e disponibilização do Portal da Transparência e do Portal do Servidor.

Desvantagens ou riscos: dependência da disponibilidade da internet e do fornecedor; riscos relacionados à segurança, privacidade e portabilidade dos dados; e possibilidade

CPL
Fls 37

de descontinuidade ao término do contrato. Esses riscos podem ser reduzidos mediante requisitos de disponibilidade, cópias de segurança, proteção de dados, fiscalização contratual, entrega periódica das bases e plano de transição.

Diante da comparação realizada, a locação de software integrado, com hospedagem em nuvem, manutenção, suporte e serviços técnicos correlatos, apresenta a melhor relação entre custo, prazo de implantação, continuidade, capacidade operacional e atendimento das necessidades da Câmara.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 – Descrição da solução

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, por locação, de software integrado destinado à gestão administrativa da Câmara Municipal de João Lisboa, pelo período inicial de 4 (quatro) meses.

A contratação compreenderá todos os módulos, licenças, configurações, hospedagem, manutenção, atualizações, suporte e serviços técnicos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo gestão pública integrada, gestão de pessoal, Portal do Servidor, Portal da Transparência, publicação de documentos, hospedagem dos bancos de dados e acompanhamento das obrigações contábeis e fiscais especificadas.

A execução deverá ser mensurada por período mensal de disponibilização integral da solução, com pagamento condicionado ao ateste do fiscal do contrato e à comprovação de que os módulos e serviços permaneceram disponíveis e foram adequadamente prestados.

2 – Estimativa das quantidades e do valor da contratação

A quantidade estimada é de 4 (quatro) meses de locação, em item único, considerando que os módulos e serviços formam uma solução integrada e devem operar de modo coordenado.

CPL
Fls 38

Com base na proposta comercial apresentada, o valor mensal preliminar é de R$ 1.563,00 (mil quinhentos e sessenta e três reais), resultando no valor total preliminar de R$ 6.252,00 (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais).

O orçamento estimado definitivo deverá ser instruído mediante pesquisa de preços compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável, utilizando fontes idôneas e suficientes para demonstrar a compatibilidade do preço com o mercado.

3 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Não se recomenda o parcelamento do objeto. Os módulos, a hospedagem, a administração das bases de dados, o suporte e os serviços correlatos compõem uma solução integrada, com compartilhamento de informações, usuários, rotinas e responsabilidades.

A contratação de fornecedores diferentes poderia gerar incompatibilidades, duplicidade de bases, falhas de integração, indefinição de responsabilidades, aumento do custo de gestão e risco à continuidade dos serviços. O agrupamento em item único preserva a interoperabilidade, permite responsabilização centralizada e facilita a fiscalização.

4 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, uma vez que a solução deverá incluir hospedagem, licenças, configuração, manutenção, suporte e demais recursos necessários ao seu funcionamento.

Poderão existir serviços institucionais de acesso à internet, equipamentos de informática e rotinas administrativas já disponíveis na Câmara, os quais constituem infraestrutura de uso geral e não integram o objeto desta contratação.

CPL Fls 39

5 – Resultados pretendidos

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) integração e padronização das rotinas administrativas;
b) melhoria do controle de protocolos, contratos, convênios e patrimônio;
c) processamento mais seguro e eficiente das rotinas de pessoal, folha de pagamento, frequência, diárias e eSocial;
d) ampliação do acesso dos servidores aos seus dados funcionais e contracheques;
e) publicação tempestiva e organizada das informações no Portal da Transparência;
f) atendimento às exigências legais de transparência, responsabilidade fiscal e prestação de contas;
g) melhoria do processamento e fechamento de balancetes e anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
h) maior segurança, disponibilidade, integridade e rastreabilidade dos dados;
i) redução de retrabalho, falhas manuais e dispersão de informações;
j) continuidade operacional mediante hospedagem, manutenção, atualização e suporte especializados;
k) economicidade, pela redução da necessidade de infraestrutura própria e de equipe dedicada à manutenção dos sistemas; e
l) preservação e portabilidade dos dados ao término da relação contratual.

6 – Providências a serem adotadas

Antes da formalização e durante a execução da contratação, a Administração deverá:

a) elaborar o Termo de Referência, com especificações, critérios de aceitação, níveis de serviço, obrigações, sanções e forma de pagamento;
b) indicar gestor e fiscais do contrato, promovendo orientação quanto às funcionalidades, aos níveis de serviço e aos controles necessários;
c) verificar a compatibilidade dos equipamentos, navegadores, conexão de internet e perfis de acesso existentes;
d) inventariar os dados que deverão ser cadastrados, importados ou migrados;

CPL Fls 40

e) definir usuários, perfis, permissões e responsáveis pela alimentação e validação das informações;

f) providenciar, quando necessário, treinamento ou orientação aos usuários;

g) definir protocolo para abertura e acompanhamento de chamados técnicos;

h) estabelecer rotina de recebimento e conferência de cópias de segurança ou exportações periódicas das bases de dados;

i) fiscalizar o cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das medidas de segurança da informação;

j) verificar, ao término do contrato, a entrega integral das bases, documentos e informações técnicas necessárias à transição; e

l) acompanhar a manutenção do Portal da Transparência pelo período de 2 (dois) anos após o encerramento contratual.

A execução do objeto não demanda obras ou alterações relevantes no ambiente físico da Câmara, desde que estejam disponíveis equipamentos de informática e acesso à internet compatíveis.

7 – Possíveis impactos ambientais

Não se identificam impactos ambientais negativos relevantes decorrentes diretamente da contratação. A digitalização e a centralização das rotinas podem reduzir o consumo de papel, impressões, armazenamento físico e deslocamentos para troca de documentos.

Como medidas de sustentabilidade, recomenda-se priorizar documentos eletrônicos, evitar impressões desnecessárias, utilizar equipamentos com eficiência energética e exigir da contratada práticas adequadas de gestão de infraestrutura tecnológica e descarte ambientalmente correto de equipamentos eventualmente empregados na execução.

CPL Fls 43

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando a necessidade de integrar e aperfeiçoar as rotinas administrativas, funcionais, patrimoniais, contratuais, contábeis e de transparência da Câmara Municipal de João Lisboa;

Considerando que a locação de software com hospedagem em nuvem, manutenção, atualização, suporte e serviços correlatos apresenta maior adequação técnica e econômica do que o desenvolvimento de sistema próprio ou a manutenção de infraestrutura local;

Considerando que a solução permite maior eficiência, segurança da informação, continuidade operacional, transparência, controle e atendimento das obrigações legais;

Considerando que os módulos e serviços possuem caráter integrado, justificando a contratação em item único;

Considerando que a empresa proponente informa possuir experiência de vários anos no segmento, atestados de capacidade técnica e contratos firmados com outros entes da Administração Pública, elementos que deverão ser comprovados e avaliados objetivamente na instrução do processo;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

CPL
Fls 42

GEAN CHARLES NASCIMENTO SILVA
Controlador Interno
Portaria nº 03/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPL
Fls 44

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21, o prosseguimento do feito para a contratação de prestação de serviços técnicos e singulares de notória especialização.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

João Lisboa (MA), 08 de setembro de 2026

RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

CPL Fls 45

Proc. Adm: 012/2026

João Lisboa (MA), 14 de setembro de 2026

A Secretaria da Câmara Municipal de João Lisboa (MA) vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de software, incluindo licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico e demais serviços correlatos.

JUSTIFICATIVA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de software, incluindo licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico e demais serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	OBJETO	QTD (meses)	V. UNT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de software, incluindo licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico e demais serviços correlatos	4	1.563,00	6.252,00

A solução deverá compreender, no mínimo, os seguintes módulos, funcionalidades e serviços:

I - Módulo de Gestão Pública Integrada, abrangendo sistemas estruturantes para:

a) controle de protocolos;

b) gestão de contratos;

c) gestão de convênios; e

d) gestão patrimonial.

CPL Fls 46

II - Módulo de Gestão de Pessoal, abrangendo:

a) folha de pagamento;

b) controle de frequência;

c) gestão de diárias; e

d) integração e atendimento das obrigações relacionadas ao eSocial.

III - Módulo Portal do Servidor Público, compreendendo:

a) publicação eletrônica de contracheques;

b) disponibilização de outros dados funcionais dos servidores públicos;

c) acesso por página na internet; e

d) acesso por aplicativo para smartphone com sistema operacional Android, quando disponibilizado pela solução.

IV - Módulo Portal da Transparência, compreendendo:

a) publicação eletrônica, em tempo real, dos dados contábeis;

b) publicação dos anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal em formato PDF;

c) atendimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 131/2009, da Lei nº 9.755/1998, da Lei nº 12.527/2011 e das demais normas de transparência aplicáveis; e

d) disponibilização das informações em portal eletrônico fornecido e mantido pela contratada.

V - Publicação eletrônica, em formato PDF, dos arquivos referentes às notas fiscais eletrônicas de serviços vinculadas às liquidações contábeis, até o limite de 100 GB de arquivos publicados.

VI - Ao término do contrato, compactação e entrega à contratante de todos os arquivos, documentos e dados publicados, em formato que preserve sua integridade, legibilidade e possibilidade de reutilização.

VII - Manutenção do Portal da Transparência acessível ao público pelo período de 2 (dois) anos após o encerramento do contrato, sem prejuízo da entrega integral dos dados à Câmara Municipal.

VIII - Hospedagem dos bancos de dados em nuvem, em servidor dedicado, incluindo:

a) disponibilização do serviço de hospedagem e acesso direto às bases de dados utilizadas nos sistemas e serviços contratados;

b) administração, gerenciamento, segurança e guarda dos bancos de dados;

c) contratação, por conta da contratada, de 3 (três) Licenças de Acesso de Cliente – CAL destinadas ao acesso ao servidor remoto;

CPL Fls 47

d) customização inicial do servidor, inclusive mediante serviço de terceiro, sob integral responsabilidade da contratada; e

e) disponibilidade de acesso para até 3 (três) usuários simultâneos.

IX - Serviços técnicos complementares, abrangendo:

a) acompanhamento do processamento e fechamento dos anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) acompanhamento do envio das informações ao SICONFI/STN;

c) acompanhamento do processamento e fechamento dos balancetes mensais; e

d) validação dos arquivos mensais da Matriz de Saldos Contábeis – MSC.

II - CONTRATADO: FÊNIX.COM – CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA. (CNPJ 01.141.809/0001-04)

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços de locação de software se funda no art. 74, *caput,* I, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pela inviabilidade de competição ante a singularidade técnica e notória especialização da empresa a ser contratada.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Conforme já abordado, a empresa cuja contratação é pretendida presta serviços de locação software para a administração pública há anos, sendo, portanto, dotada de notória especialização em decorrência de experiência e desempenho anteriores.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Mesmo considerando a inviabilidade de competição fora promovida pesquisa de preço dos serviços cuja contratação é pretendida, por meio de contratos similares firmados pela pessoa jurídica junto a outros entes da administração pública, dos quais extrai-se valores, a título de contraprestação, compatíveis com o orçamento apresentado nos presentes autos.

CPL Fls 48

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

À
ASSESSORIA JURÍDICA
NESTA

CPL Fls 49

DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS E TÉCNICOS

6ª ALTERAÇAO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Empresa: FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA

EDSON ROQUE PESCONI, brasileiro, divorciado, comerciante, natural de Campo Grande-MT, nascido em 22/12/1964, residente e domiciliado à Rua T-36, Qd. 154 Lt. 04, Apto 802, Residencial Ipanema VI, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.223-055, portador da Carteira de Identidade n. 1.496.734 / SSP-GO e do CPF nº **063.067.638-05**; e

RAFAEL BARBOSA ROQUE PESCONI, brasileiro, solteiro, comerciante, natural de Goiânia-GO, nascido em 14/08/1998, residente e domiciliado à Rua T-36, Qd.154 Lt.04, Apto 802, Residencial Ipanema VI, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.223-055, portador da Carteira de Identidade n. 608.600-0 / SSP-GO e do CPF n. **701.805.821-00**.

Únicos sócios componentes da sociedade denominada de **FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA,** com sede à ***Rua S-02, n.622, Qd. S-02 Lt. 06, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74.823-430,*** devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº. **52201306851** por despacho do dia 10/04/1996, e no C.N.P.J (MF) sob o nº. **01.141.809/0001-04**, resolvem de comum acordo a procederem as seguintes Alterações e Consolidação em seu ato constitutivo, a saber:

1- DAS ALTERAÇÕES

1 - 1 - DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DE QUOTAS

1 - 1 - 1 - A partir desta data o sócio **RAFAEL BARBOSA ROQUE PESCONI,** já qualificado, retira-se definitivamente da sociedade por motivos de ordem particular e cede 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de **R$ 1,00** (Um real) cada **e cede para**:

EDSON ROQUE PESCONI, já qualificado, **20.000** (vinte mil) quotas, no valor de **R$ 1,00** (Um real) cada, totalizando a importância de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Pela cessão ora formalizada, o cedente declara haver recebido do cessionário, a quantia de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), em espécie, pelo que dá plena, irretratável e irrevogável quitação.

O cedente declara também que já recebeu todos os seus direitos e haveres decorrentes das quotas ora cedidas, para nada mais reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora, razão pela qual dá plena, irrevogável e irretratável quitação, pela assinatura do presente documento.

1 - 2 - DO CAPITAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS

1 - 2 - 1 - O Capital Social é de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor de **R$ 1,00** (Um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
1. EDSON ROQUE PESCONI	200.000	100	R$ 200.000,00
TOTAIS	**200.000**	**100**	**R$ 200.000,00**

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita à sua quota de capital, porém ambos ficam solidários e responsáveis pela integralização total do capital social.

1 - 3 - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

1 - 3 - 1 - A administração da sociedade será exercida pelo sócio único **EDSON ROQUE PESCONI,** cabendo a ele representá-la em juízo ou fora dele, ***assinando isoladamente*** todos os documentos da empresa, não podendo, porém, delegar o nome da sociedade em negócios alheios ao interesse da mesma, tais como, avais, abonos.

1 - 4 - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

1 - 4 - 1 - A título de Pró-labore o sócio **EDSON ROQUE PESCONI,** fará uma retirada mensal permitida pela legislação em vigor, que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

1 – 5 – DA CESSÃO DE QUOTAS:

1 – 5 – 1 - O sócio único, fundado na deliberação majoritária, do Decreto Federal 1.800/96, artigos 1071 inciso V e 1076 inciso I do Código Civil/2002, anue sua concordância com os dispositivos retro elencados inclusive quanto à cessão de quotas referente à saída espontânea de sócios.

Parágrafo único - O sócio único, no uso da deliberação majoritária, estende a prerrogativa para tratar de alteração de endereço, razão social, nome fantasia, indicação e/ou substituição de novos administradores, modificação de contrato social, inclusive saída espontânea dos sócios e demais assuntos inerentes em obediência ao pleno interesse da sociedade.

1 - 6 - DO DESIMPEDIMENTO

1 - 6 - 1 - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

2 - DA CONSOLIDAÇÃO

Continuam por inalteradas as demais Clausulas e disposições do Contrato Social Original e Alterações subseqüentes que não foram modificadas pela presente alteração Contratual. Não havendo outras modificações, os sócios decidem consolidar as disposições do seu Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

Empresa: **FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA**

CLÁUSULA 1 – DO NOME EMPRESARIAL E SEDE:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA,** com nome fantasia de **FENIX.COM** e com sede à ***Rua S-02, n.622, Qd. S-02 Lt. 06, Setor Bela Vista, Goiânia-GO, CEP: 74.823-430.***

CLÁUSULA 2 – DO RAMO DE ATIVIDADE:

A sociedade tem por objeto social:

Prestação de serviços de operações de portais de internet para gerar e manter grandes bases de dados, atualizando periodicamente o seu conteúdo, desenvolvimento de páginas de internet (websites) e acesso a programas na internet (CNAE 6319-4/00);

Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) que permitem adaptações necessárias ao cliente ou mercado particular (CNAE 6202-3/00);

Fornecer uma combinação ou pacote de serviços de apoio administrativo nas rotinas aos clientes, tais como: serviços de arquivamento eletrônico de documentos; planejamento financeiro; auxílio técnico em contabilidade pública e instauração e manuseio de processos eletrônicos (CNAE 82.11-3-00).

CLÁUSULA 3 – DO INÍCIO DA ATIVIDADE:

O tempo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em **10/04/1996.**

CLÁUSULA 4 – DO CAPITAL SOCIAL:

A sociedade tem capital social de **R$ 200.000,00** (Duzentos mil reais) divididos em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente e distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL
1. EDSON ROQUE PESCONI	200.000	100	R$ 200.000,00
TOTAIS	**200.000**	**100**	**R$ 200.000,00**

CLÁUSULA 5 – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita à sua quota de capital, porém ambos ficam solidários e responsáveis pela integralização total do capital social.

CLÁUSULA 6 – DA CESSÃO DE QUOTAS:

O sócio único, fundado na deliberação majoritária, do Decreto Federal 1.800/96, artigos 1071 inciso V e 1076 inciso I do Código Civil/2002, anue sua concordância com os dispositivos retro elencados inclusive quanto à cessão de quotas referente à saída espontânea de sócios.

Parágrafo único - O sócio único, no uso da deliberação majoritária, estende a prerrogativa para tratar de alteração de endereço, razão social, nome fantasia, indicação e/ou substituição de novos administradores, modificação de contrato social, inclusive saída espontânea dos sócios e demais assuntos inerentes em obediência ao pleno interesse da sociedade.

CLÁUSULA 7 – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade é exercida pelo sócio único **EDSON ROQUE PESCONI,** cabendo a ele representá-la em juízo ou fora dele, ***assinando isoladamente*** todos os documentos da empresa, não podendo, porém, delegar o nome da sociedade em negócios alheios ao interesse da mesma, tais como, avais e abonos.

CLÁUSULA 8 – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:

A título de Pró-labore o sócio único **EDSON ROQUE PESCONI,** faz uma retirada mensal permitida pela legislação em vigor, que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA 9 – DO EXERCICIO SOCIAL:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 10 – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS:

No caso de falecimento de um do sócio ou na hipótese de dissolução da sociedade por qualquer motivo, procedesse-a ao inventário do Ativo e Passivo e ao respectivo balanço de encerramento, no qual os haveres de cada um dos sócios serão reunidos em uma única conta e repartido em partes iguais às quotas do Capital Social, sendo facultado a qualquer dos sócios retirar-se da sociedade, desde que comunique a outra parte com antecedência mínima de 60 dias, igual prazo terão os sócios remanescentes para pagar os herdeiros do sócio falecido.

CLÁUSULA 11 – DO DESIMPEDIMENTO:

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

CLÁUSULA 12 – DO FORO:

Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor, ficando desde já eleito o foro de Goiânia – GO, para dirimir quaisquer divergências oriundas do presente Contrato Social.

E, por estarem assim justos e contratados obrigam-se por si e seus sucessores a cumprir fielmente esse **Instrumento em via única**.

Goiânia - GO, 01 de Abril de 2023.

EDSON ROQUE PESCONI
Assinado Digitalmente

RAFAEL BARBOSA ROQUE PESCONI
Assinado Digitalmente

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06306763805	EDSON ROQUE PESCONI
70180582100	RAFAEL BARBOSA ROQUE PESCONI

JUCEG

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2023 14:27 SOB Nº 20230891845.
PROTOCOLO: 230891845 DE 06/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304728173. CNPJ DA SEDE: 01141809000104.
NIRE: 52201306851. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2023.
FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

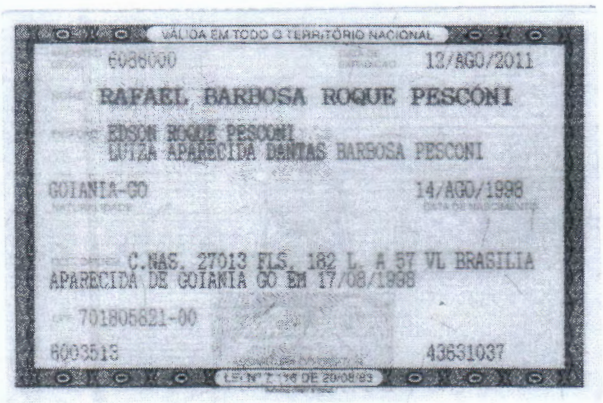
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CPL
Fls 56


CÉDULA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO
1.496.734
EDSON ROQUE PESCONI
Ezio Manoel Pesconi
Eva Paula da Silva Pesconi
Campo Grande-MT
22-Dez-1964
22-Jul-1982
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
P-16
Rafael Barbosa Roque Pesconi
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
6038000
13/AGO/2011
RAFAEL BARBOSA ROQUE PESCONI
EDSON ROQUE PESCONI
LUIZA APARECIDA DANTAS BARBOSA PESCONI
GOIANIA-GO
14/AGO/1998
C.NAS. 27013 FLS. 182 L. A 57 VL BRASILIA APARECIDA DE GOIANIA GO EM 17/08/1998
701805821-00
6003513
43631037
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF
Número
063.067.638-05
Nome
EDSON ROQUE PESCONI
Nascimento
22/12/1964


CÓDIGO DE CONTROLE
4FB3.F17C.9A30.4926
Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:58:22 do dia 05/04/2018 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CPL
Fls 57

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.141.809/0001-04 **MATRIZ**		**12/04/1996**

NOME EMPRESARIAL
FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FENIX PROCESSAMENTO DE DADOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R S-02	**622**	**QD S-02 LT-06**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.823-430	**ST BELA VISTA**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@FENIX.COM.BR	**(62) 3255-1340**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/08/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2026** às **11:10:35** (data e hora de Brasília).

CPL
Fls 58

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/09/2026 14:46:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PABLO LUIS MARTINS**
CNPJ: **09.138.326/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CPL
Fls 59

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 01.141.809/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:07:22 do dia 06/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/11/2026.
Código de controle da certidão: **0E9A.D65A.F426.976F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPI
Fls 60

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 75858557

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ
01.141.809/0001-04

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 120 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:
https://goias.gov.br/economia/
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.543.326.558

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 10 SETEMBRO DE 2026

HORA: 17:14:11:9

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

CPL Fls 61

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 2.336.983-0

Prazo de Validade: até 12/12/2026

CNPJ: 01.141.809/0001-04

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 14 DE SETEMBRO DE 2026

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

CPL Fls 62

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.141.809/0001-04

Razão social: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: R S 2 622 QD S-02 LT-06/ SETOR BELA VISTA / GOIANIA / GO / 74823-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2026 a 09/10/2026

Certificação Número: 2026091009050095601236

Informação obtida em 10/09/2026 17:20:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CPI
Fls 63

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.141.809/0001-04
Certidão nº: 51309393/2026
Expedição: 29/05/2026, às 17:25:53
Validade: 25/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.141.809/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CPI
Fls 64

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

Nº : **104344003852**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente	: FENIX.COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA EPP
CNPJ	: 01.141.809/0001-04

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104344003852**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de julho de 2026, às 17:20:07
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 30 de julho de 2026

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 30/07/2026 - 17:20:07
Localizar pelo código: 104344003852, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

CPL Fls 65

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada, que a **FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, CNPJ No. 01.141.809/0001-04, forneceu e instalou a contento os seguintes aplicativos e serviços abaixo relacionados:

- **Módulo de Gestão Pública Integrada Contábil e Patrimonial.**
- **Módulo de Gestão Pública Integrada de Controle interno.**
- **Módulo de Gestão Pública Integrada de Compras e Licitação.**
- **Módulo de Gestão Pública Integrada de Pessoal.**
- **Plataforma do Portal da Transparência Público.**
- **Plataforma do Portal do Servidor Público.**
- **Publicação e Hospedagem de arquivos (em formato PDF) de Notas Fiscais Eletrônicos de Serviços - NFse.**

Atestamos ainda, que a **FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, é responsável pela manutenção dos aplicativos e serviços supracitados.

Os serviços prestados são de boa qualidade, dentro das modernas técnicas, tendo a empresa apresentado sempre boa conduta, não causando nenhum problema de ordem técnica, administrativa ou financeira, cumprindo os prazos e mantendo os aplicativos em funcionamento.

CARACTERÍSTICA(S) DO(S) CONTRATO(S):

Data do primeiro Contrato: **03/01/2005**
Conclusão da implantação: **01/02/2026**
Data do último Contrato: **2 de JANEIRO de 2026.**
Responsável Técnico: **Edson Roque Pesconi**

HENRIQUE SANDRO LOPES DA CUNHA:59167408249

Assinado de forma digital por HENRIQUE SANDRO LOPES DA CUNHA:59167408249
Dados: 2026.02.20 15:07:15 -03'00'

HENRIQUE SANDRO LOPES DA CUNHA
Prefeito Municipal de Afuá

CPL
Fls 66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada, que a **FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, CNPJ No. 01.141.809/0001-04, forneceu e instalou a contento os seguintes aplicativos e serviços abaixo relacionados:

- **Módulo de Gestão Pública Integrada de Pessoal.**
- **Plataforma do Portal da Transparência Público.**
- **Plataforma do Portal do Servidor Público.**

Atestamos ainda, que a **FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, é responsável pela manutenção dos aplicativos e serviços supracitados.

Os serviços prestados são de boa qualidade, dentro das modernas técnicas, tendo a empresa apresentado sempre boa conduta, não causando nenhum problema de ordem técnica, administrativa ou financeira, cumprindo os prazos e mantendo os aplicativos em funcionamento.

CARACTERÍSTICA(S) DO(S) CONTRATO(S):

Data do primeiro Contrato: **02/01/2013**
Conclusão da implantação: **04/02/2026**
Data do último Contrato: **5 de JANEIRO de 2026.**
Responsável Técnico: **Edson Roque Pesconi**

Prefeito Municipal
EUSTAQUIO SAMPAIO

CPL
Fls 67

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada, que a **FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, CNPJ No. 01.141.809/0001-04, forneceu e instalou a contento os seguintes aplicativos e serviços abaixo relacionados:

- **Módulo de Gestão Pública Integrada Contábil e Patrimonial.**
- **Módulo de Gestão Pública Integrada de Controle interno.**
- **Módulo de Gestão Pública Integrada de Compras e Licitação.**
- **Módulo de Gestão Pública Integrada de Pessoal.**
- **Plataforma do Portal da Transparência Público.**
- **Plataforma do Portal do Servidor Público.**
- **Publicação e Hospedagem de arquivos (em formato PDF) de Notas Fiscais Eletrônicos de Serviços - NFse.**

Atestamos ainda, que a **FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, é responsável pela manutenção dos aplicativos e serviços supracitados.

Os serviços prestados são de boa qualidade, dentro das modernas técnicas, tendo a empresa apresentado sempre boa conduta, não causando nenhum problema de ordem técnica, administrativa ou financeira, cumprindo os prazos e mantendo os aplicativos em funcionamento.

CARACTERÍSTICA(S) DO(S) CONTRATO(S):

Data do primeiro Contrato: **05/01/2018** Conclusão da implantação: **04/02/2026**
Data do último Contrato: **5 de JANEIRO de 2026.** Responsável Técnico: **Edson Roque Pesconi**

Itaubal-AP, 31 de janeiro de 2025.

JAISOM DA COSTA PICANÇO
Prefeito de Itaubal

MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CPL
Fls 68

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12521140049 em 31/12/2025, protocolo 253490332. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA
Número de Registro:	52201306851
CNPJ:	01141809000104
Munícipio:	Goiânia

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01141809000104	FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA	
06306763805	EDSON ROQUE PESCONI	
98774735187	ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR	GO18701

JUCEG
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 31/12/2025 08:17 SOB Nº 20253490332.
PROTOCOLO: 253490332 DE 30/12/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12521140049. NIRE: 52201306851.
FENIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
GOIÂNIA, 31/12/2025
portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CPL
Fls 69

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO

Certidão n.º: GO/2026/00007674
Nome: ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR CPF: 987.747.351-87
CRC/UF n.º GO-018701/O Categoria: CONTADOR
Validade: 16.12.2026
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: DIARIO CONTÁBIL
Nº 9 / Exercício: 2025

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **987.747.351-87** Controle : **1370.2625.2939.3253**

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 9 **Folha: 1**

CPF Fls 70

Contém este livro 66 folhas numeradas do No. 1 ao 66 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Nome da Empresa .....: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA

Ramo .....: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de info rmação na internet

Endereço .....: Rua S 02 , 622

Complemento .....: LT 06 CEP 74.823-430

Bairro .....: ST BELA VISTA

Municipio .....: GOIANIA

Estado .....: GO

Inscrição no CNPJ .....: 01.141.809/0001-04

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 52201306851 Data registro: 10/04/1996

Inscrição Municipal.....: 111.508-1

GOIANIA, 01/01/2025

EDSON ROQUE PESCONI:06306763805

Assinado digitalmente por EDSON ROQUE PESCONI:06306763805
ND: C=BR, CN=EDSON ROQUE PESCONI:06306763805, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.17 17:34:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

EDSON ROQUE PESCONI:06306763805
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 063.067.638-05

ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187

Assinado digitalmente por ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Revocacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR
Contador CRC - GO sob o No. GO18701/O-3
CPF: 987.747.351-87

Empresa: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 01.141.809/0001-04
Balanço encerrado em: 31/12/2025

CPL Fls 73

Folha: 0064
Número livro: 0009

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.690.483,72D**
ATIVO CIRCULANTE	**1.661.878,22D**
DISPONÍVEL	**319.142,29D**
CAIXA	**8.142,29D**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	8.142,29D
OUTRAS DISPONIBILIDADES	**311.000,00D**
OUTRAS DISPONIBILIDADES	311.000,00D
CLIENTES	**742.735,93D**
DUPLICATAS A RECEBER	**742.735,93D**
CLIENTES A RECEBER	742.735,93D
OUTROS CRÉDITOS	**600.000,00D**
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	**600.000,00D**
ADIANTAMENTO DE LUCROS E DIVIDENDOS	600.000,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**28.605,50D**
IMOBILIZADO	**28.605,50D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**19.840,00D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	19.840,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**42.805,00D**
COMPUTADORS E PERIFERICOS	33.570,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.235,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**34.039,50C**
(-) COMPUTADORS E PERIFERICOS	20.458,00C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.833,00C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	4.748,50C
PASSIVO	**1.690.483,72C**
PASSIVO CIRCULANTE	**58.317,35C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**35.771,01C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**35.771,01C**
SIMPLES A RECOLHER	35.771,01C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**22.546,34C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**15.071,17C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	11.207,52C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.351,02C
CONTRIBUICAO ASSISTENCIA ARECOLHER	2.496,11C
RESCISOES APAGAR	16,52C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**7.475,17C**
INSS A RECOLHER	770,40C
FGTS A RECOLHER	1.657,23C
IRRF S/ FOLHA ARECOLHER	5.047,54C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.632.166,37C**
CAPITAL SOCIAL	**200.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**200.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.432.166,37C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.432.166,37C**
LUCROS ACUMULADOS	1.706.236,37C
LUCROS DISTRIBUIDOS	274.070,00D

EDSON ROQUE PESCONI:06306763805
Assinado digitalmente por EDSON ROQUE PESCONI:06306763805
ND: C=BR, CN=EDSON ROQUE PESCONI:06306763805, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.17 17:35:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

EDSON ROQUE PESCONI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 063.067.638-05

ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187

ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR
Contador CRC - GO sob o No. GO18701/O-3
CPF: 987.747.351-87

Empresa: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 01.141.809/0001-04

CPL Fls 72

Folha: 0063
Número livro: 0009

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
SERVIÇOS PRESTADOS	2.291.162,18	2.291.162,18
Deducoes		
(-) SIMPLES NACIONAL	(357.451,23)	(357.451,23)
Receita Líquida		1.933.710,95
Lucro Bruto		1.933.710,95
Despesas com Pessoal		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(156.969,70)	
PRÓ-LABORE	(18.216,00)	
FÉRIAS	(22.398,01)	
FGTS	(27.843,06)	
ANUENIO	(15.728,46)	(241.155,23)
Despesas Administrativas		
[illegible]GIA ELÉTRICA	(3.192,42)	
[illegible] E ESGOTO	(5.627,96)	
TELEFONE	(4.341,90)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(815,00)	
LANCHES E REFEICOES	(6.492,40)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(2.047,85)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(2.281,75)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.175.676,80)	
CARTORIOS E REGISTROS	(1.056,00)	(1.201.532,08)
Resultado [illegible]racional líquido		491.023,64
Resultado Antes do IR		491.023,64
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		491.023,64

EDSON ROQUE PESCONI:06306763805

Assinado digitalmente por EDSON ROQUE PESCONI:06306763805
ND: C=BR, CN=EDSON ROQUE PESCONI:06306763805, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.17 17:35:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

EDSON ROQUE PESCONI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 063.067.638-05

ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187

Assinado digitalmente por ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=Certificado Digital, OU=Cadastro PF A1, CN=ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR
Contador CRC - GO sob o No. GO18701/O-3
CPF: 987.747.351-87

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.661.878,22 + 0,00	28,50
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	58.317,35 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.661.878,22	28,50
	Passivo Circulante	58.317,35	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.690.483,72	28,99
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	58.317,35 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	58.317,35 + 0,00	0,03
	Ativo Total	1.690.483,72	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	58.317,35 + 0,00	0,03
	Ativo	1.690.483,72	

EDSON ROQUE PESCONI:06306763805

Assinado digitalmente por EDSON ROQUE PESCONI:06306763805
ND: C=BR, CN=EDSON ROQUE PESCONI:06306763805, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.17 17:36:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

EDSON ROQUE PESCONI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 063.067.638-05

ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187

Assinado digitalmente por ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Revogacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR
Contador CRC - GO sob o No. GO18701/O-3
CPF: 987.747.351-87

TERMO DE ENCERRAMENTO

CPI Fls 74

Livro Diário

Número: 9 **Folha: 66**

Contém este livro 66 folhas numeradas do No. 1 ao 66 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Nome da Empresa .....: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA

Ramo .....: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de info rmação na internet

Endereço .....: Rua S 02 , 622

Complemento .....: LT 06 CEP 74.823-430

Bairro .....: ST BELA VISTA

Municipio .....: GOIANIA

Estado .....: GO

Inscrição no CNPJ .....: 01.141.809/0001-04

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 52201306851 Data registro: 10/04/1996

Inscrição Municipal.....: 111.508-1

GOIANIA, 31/12/2025

EDSON ROQUE PESCONI:06306763805

Assinado digitalmente por EDSON ROQUE PESCONI:06306763805
ND: C=BR, CN=EDSON ROQUE PESCONI:06306763805, O=ICP-Brasil, OU=Certificado PF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.17 17:35:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

EDSON ROQUE PESCONI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 063.067.638-05

ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187

Assinado digitalmente por ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Revogacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR
Contador CRC - GO sob o No. GO18701/O-3
CPF: 987.747.351-87

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 8 **Folha: 1**

Fls 75

Contém este livro 72 folhas numeradas do No. 1 ao 72 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA

Ramo .....: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de info rmação na internet

Endereço .....: Rua S 02 , 622

Complemento .....: LT 06 CEP 74.823-430

Bairro .....: ST BELA VISTA

Municipio .....: GOIANIA

Estado .....: GO

Inscrição no CNPJ .....: 01.141.809/0001-04

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 52201306851 Data registro: 10/04/1996

Inscrição Municipal.....: 111.508-1

GOIANIA, 01/01/2024

EDSON ROQUE PESCONI:06306763805

Assinado digitalmente por EDSON ROQUE PESCONI:06306763805
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=27864284000110, OU=videoconferencia, CN=EDSON ROQUE PESCONI:06306763805
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-12-30 10:47:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

EDSON ROQUE PESCONI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 063.067.638-05

ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187

Assinado digitalmente por ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR
Contador CRC - GO sob o No. GO18701/O-3
CPF: 987.747.351-87

Empresa: **FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA**
C.N.P.J.: 01.141.809/0001-04

CPL Fls 76

Folha: 0068
Número livro: 0008

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
SERVIÇOS PRESTADOS	2.472.655,82	2.472.655,82
Deducoes		
(-) SIMPLES	(389.527,39)	(389.527,39)
Receita Líquida		2.083.128,43
Lucro Bruto		2.083.128,43
Despesas com Pessoal		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(136.750,26)	
PRÓ-LABORE	(16.944,00)	
13º SALÁRIO	(13.834,47)	
FÉRIAS	(18.273,77)	
FGTS	(14.631,89)	
ANUENIO	(14.907,47)	(215.341,86)
Despesas Administrativas		
[illegible]GIA ELÉTRICA	(1.645,18)	
AGUA E ESGOTO	(6.262,99)	
TELEFONE	(4.245,17)	
LANCHES E REFEICOES	(6.546,00)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(1.094,40)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(1.075,30)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.430.395,00)	(1.451.264,04)
Resultado operacional líquido		416.522,53
Resultado Antes do IR		416.522,53
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		416.522,53

GOIANIA, 31 de Dezembro de 2024

EDSON ROQUE PESCONI:06306763805

Assinado digitalmente por EDSON ROQUE PESCONI:06306763805
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=[EM BRANCO], OU=27864280000110, OU=videoconferencia, CN=EDSON ROQUE PESCONI:06306763805
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.30 16:48:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.0.0

EDSON ROQUE PESCONI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 063.067.638-05

ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187

Assinado digitalmente por ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR
Contador CRC - GO sob o No. GO18701/O-3
CPF: 987.747.351-87

Empresa: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA
C.N.P.J.: 01.141.809/0001-04
Balanço encerrado em: 31/12/2024

CPL Fls 79

Folha: 0069
Número livro: 0008

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	**1.476.889,78D**
ATIVO CIRCULANTE	**1.448.284,28D**
DISPONÍVEL	**375.720,53D**
CAIXA	**64.720,53D**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	64.720,53D
OUTRAS DISPONIBILIDADES	**311.000,00D**
OUTRAS DISPONIBILIDADES	311.000,00D
CLIENTES	**472.563,75D**
DUPLICATAS A RECEBER	**472.563,75D**
CLIENTES A RECEBER	472.563,75D
OUTROS CRÉDITOS	**600.000,00D**
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	**600.000,00D**
ADIANTAMENTO DE LUCROS E DIVIDENDOS	600.000,00D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**28.605,50D**
IMOBILIZADO	**28.605,50D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**19.840,00D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	19.840,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**42.805,00D**
COMPUTADORS E PERIFERICOS	33.570,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.235,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	**34.039,50C**
(-) COMPUTADORS E PERIFERICOS	20.458,00C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	8.833,00C
(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	4.748,50C
PASSIVO	**1.476.889,78C**
PASSIVO CIRCULANTE	**58.703,24C**
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**41.862,60C**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**41.862,60C**
SIMPLES A RECOLHER	41.862,60C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**16.840,64C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**13.307,67C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	11.631,08C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.256,68C
CONTRIBUICAO ASSISTENCIA ARECOLHER	419,91C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	**3.532,97C**
INSS A RECOLHER	1.223,27D
FGTS A RECOLHER	1.773,33C
IRRF S/ FOLHA ARECOLHER	2.982,91C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.418.186,54C**
CAPITAL SOCIAL	**200.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**200.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.218.186,54C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.218.186,54C**
LUCROS ACUMULADOS	2.290.121,60C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	833.045,06D
LUCROS DISTRIBUIDOS	238.890,00D

Empresa: **FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA**
C.N.P.J.: 01.141.809/0001-04
Balanço encerrado em: 31/12/2024

CPL Fls 78

Folha: 0070
Número livro: 0008

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Descrição	Saldo Atual
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	**1.256,68D**
DESPESAS OPERACIONAIS	**1.256,68D**
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**1.256,68D**
DESPESAS COM PESSOAL	**1.256,68D**
PRÓ-LABORE	1.256,68D

GOIANIA, 31 de Dezembro de 2024

EDSON ROQUE PESCONI:06306763805

EDSON ROQUE PESCONI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 063.067.638-05

ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187

ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR
Contador CRC - GO sob o No. GO18701/O-3
CPF: 987.747.351-87

CPL Fls 29

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.448.284,28 + 0,00	24,67
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	58.703,24 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.448.284,28	24,67
	Passivo Circulante	58.703,24	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.476.889,78	25,16
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	58.703,24 + 0,00	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	58.703,24 + 0,00	0,04
	Passivo Total	1.476.889,78	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	58.703,24 + 0,00	0,04
	Ativo	1.476.889,78	

EDSON ROQUE PESCONI:06306763805

Assinado digitalmente por EDSON ROQUE PESCONI:06306763805
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=27864284000110, OU=videoconferencia, CN=EDSON ROQUE PESCONI:06306763805
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.30 16:49:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

EDSON ROQUE PESCONI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 063.067.638-05

ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187

Assinado digitalmente por ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Honorovaco Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR
Contador CRC - GO sob o No. GO18701/O-3
CPF: 987.747.351-87

TERMO DE ENCERRAMENTO

CPF Fls 80

Livro Diário

Número: 8 **Folha: 72**

Contém este livro 72 folhas numeradas do No. 1 ao 72 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Nome da Empresa .....: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA

Ramo .....: Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de info rmação na internet

Endereço .....: Rua S 02 , 622

Complemento .....: LT 06 CEP 74.823-430

Bairro .....: ST BELA VISTA

Municipio .....: GOIANIA

Estado .....: GO

Inscrição no CNPJ .....: 01.141.809/0001-04

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 52201306851 Data registro: 10/04/1996

Inscrição Municipal.....: 111.508-1

GOIANIA, 31/12/2024

EDSON ROQUE PESCONI:06306763805

Assinado digitalmente por EDSON ROQUE PESCONI:06306763805
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=27864284000110, OU=videoconferencia, CN=EDSON ROQUE PESCONI:06306763805
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.30 16:48:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

EDSON ROQUE PESCONI
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 063.067.638-05

ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187

Assinado digitalmente por ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Videoconferencia Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR:98774735187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR
Contador CRC - GO sob o No. GO18701/O-3
CPF: 987.747.351-87

CPL
Fls 83

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE GO

Certidão n.º: GO/2025/00008908
Nome: ANTONIO EDILSON ROLINS DA SILVA JUNIOR CPF: 987.747.351-87
CRC/UF n.º GO-018701/O Categoria: CONTADOR
Validade: 29.03.2026
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: DIÁRIO CONTÁBIL
Nº 8 / Exercício: 2024

Confirme a existência deste documento na página www.crcgo.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **987.747.351-87** Controle : **1762.1703.2331.2644**

CPL Fls 92

MINUTA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) E FÊNIX.COM – CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 10.258.101/0001-10, com sede administrativa na Rua 1º de Maio nº 51, Centro, representada por seu Presidente Sr. **RONNIE VON LUIS RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FÊNIX.COM – CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.141.809/0001-04, com sede na Rua S-2, 634 - Setor Bela Vista, Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular Sr. Edson Roque Pesconi, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 063.067.638-05, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 012/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de **Inexigibilidade nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de locação de software, incluindo licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico e demais serviços correlatos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Inexigibilidade nº 001/2026**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	QTD (meses)	V. UNT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de software, incluindo licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico e demais serviços correlatos	4	1.563,00	6.252,00

1.4. A solução deverá compreender, no mínimo, os seguintes módulos, funcionalidades e serviços:

1.4.1. Módulo de Gestão Pública Integrada, abrangendo sistemas estruturantes para:

a) controle de protocolos;
b) gestão de contratos;
c) gestão de convênios; e
d) gestão patrimonial.

1.4.2. Módulo de Gestão de Pessoal, abrangendo:

a) folha de pagamento;
b) controle de frequência;
c) gestão de diárias; e
d) integração e atendimento das obrigações relacionadas ao eSocial.

CPL Fls 83

1.4.3. Módulo Portal do Servidor Público, compreendendo:
a) publicação eletrônica de contracheques;
b) disponibilização de outros dados funcionais dos servidores públicos;
c) acesso por página na internet; e
d) acesso por aplicativo para smartphone com sistema operacional Android, quando disponibilizado pela solução.
1.4.4. Módulo Portal da Transparência, compreendendo:
a) publicação eletrônica, em tempo real, dos dados contábeis;
b) publicação dos anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal em formato PDF;
c) atendimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 131/2009, da Lei nº 9.755/1998, da Lei nº 12.527/2011 e das demais normas de transparência aplicáveis; e
d) disponibilização das informações em portal eletrônico fornecido e mantido pela contratada.
1.4.5. Publicação eletrônica, em formato PDF, dos arquivos referentes às notas fiscais eletrônicas de serviços vinculadas às liquidações contábeis, até o limite de 100 GB de arquivos publicados.
1.4.6. Ao término do contrato, compactação e entrega à contratante de todos os arquivos, documentos e dados publicados, em formato que preserve sua integridade, legibilidade e possibilidade de reutilização.
1.4.7. Manutenção do Portal da Transparência acessível ao público pelo período de 2 (dois) anos após o encerramento do contrato, sem prejuízo da entrega integral dos dados à Câmara Municipal.
1.4.8. Hospedagem dos bancos de dados em nuvem, em servidor dedicado, incluindo:
a) disponibilização do serviço de hospedagem e acesso direto às bases de dados utilizadas nos sistemas e serviços contratados;
b) administração, gerenciamento, segurança e guarda dos bancos de dados;
c) contratação, por conta da contratada, de 3 (três) Licenças de Acesso de Cliente – CAL destinadas ao acesso ao servidor remoto;
d) customização inicial do servidor, inclusive mediante serviço de terceiro, sob integral responsabilidade da contratada; e
e) disponibilidade de acesso para até 3 (três) usuários simultâneos.
1.4.9. Serviços técnicos complementares, abrangendo:
a) acompanhamento do processamento e fechamento dos anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
b) acompanhamento do envio das informações ao SICONFI/STN;
c) acompanhamento do processamento e fechamento dos balancetes mensais; e
d) validação dos arquivos mensais da Matriz de Saldos Contábeis – MSC.
1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.5.1. O Termo de Referência;
1.5.2. A Proposta do contratado;
1.5.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.6. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de quatro meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a

CPL Fls 84

Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 6.252,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CPL Fls 85

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

CPL Fls 86

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

CPL Fls 87

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

CPL Fls 83

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

   i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

CPL Fls 89

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CPL Fls 90

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CPL Fls 93

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), __ de _____ de ____

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____
2 - _____
CPF: _____

CPL
Fls 92

PARECER – PGM

A **ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA),** no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico.**

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria desta Casa de Leis que, em síntese, solicita ***"[...] emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de software, incluindo licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico e demais serviços correlatos. [...]".***

O Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência, justifica que ***"[...] A Câmara Municipal de João Lisboa necessita de solução tecnológica integrada que permita organizar, processar, armazenar e disponibilizar informações relacionadas às atividades administrativas, funcionais, patrimoniais, contratuais, contábeis e de transparência do Poder Legislativo Municipal. [...]"*** e que ***"[...] A disponibilização de solução integrada contribuirá para a padronização dos procedimentos, a centralização das bases de dados, a redução de falhas operacionais, a segurança das informações, a continuidade das atividades administrativas e o atendimento às exigências de publicidade, transparência, controle e prestação de contas. [...]"***

Sustenta que ***"[...] a necessidade administrativa abrange a hospedagem das bases de dados em nuvem, em servidor dedicado, a administração, o gerenciamento e a guarda dessas bases, bem como serviços de apoio ao***

fechamento dos anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal, ao envio de informações ao SICONFI/STN, ao fechamento dos balancetes mensais e à validação dos arquivos da Matriz de Saldos Contábeis – MSC. [...]"

Em seu pedido, assevera ainda que ***"[...] A inexigibilidade de licitação para a contratação dos serviços de locação de software se funda no art. 74, caput, I, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pela inviabilidade de competição ante a singularidade técnica e notória especialização da empresa a ser contratada. [...]"***

Por fim, pleiteou pela contratação de **FÊNIX.COM – CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.141.809/0001-04.

Foram acostados ao feito os documentos jurídicos e fiscais da pessoa jurídica acima citada, bem como a prova de especialização e, ainda, experiência anterior da mesma, a fim de demonstrar que os mesmos, além de singulares, são revestidos de notória especialização.

Este é o relatório. Passo a opinar.

A Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis:*

> **"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."** (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, regido atualmente pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 74 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna inexigível a realização de licitação.

Reza o art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, que:

> **"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**
> **[...] I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; [...]"** (destaques e grifos nossos)

No caso em tela, os documentos acostados ao processo administrativo, mormente no que tange a especialização e experiência anterior da pessoa jurídica a ser contratada, demonstram a singularidade técnica dos serviços a serem prestados pela mesma, coadunando-se com o que disciplina o art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, a pesquisa de preços aportada pela Secretaria (notas fiscais) evidencia que o valor proposto para a execução dos serviços cuja contratação é pretendida encontra-se devidamente albergado pela razoabilidade e proporcionalidade.

Por derradeiro, após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21)

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, opina este Órgão pela legalidade do procedimento para a ***"prestação de serviços de locação de software, incluindo licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico e demais serviços correlatos"***, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Este é o Parecer.

João Lisboa (MA), 16 de setembro de 2026

VICENTE VIEIRA DA SILVA FILHO
Assessor Jurídico
OAB/MA 20.650

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

CPL Fls 96

Processo de Inexigibilidade nº 001/2026

João Lisboa (MA), 17 de setembro de 2026

A Secretaria do Poder Legislativo Municipal vem, por meio deste, encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por inexigibilidade de licitação cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de software, incluindo licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico e demais serviços correlatos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral da Câmara Municipal
Portaria nº 01/2025

ILMO. Sr.
RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

CPL
Fls 97

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Adm nº 012/2026

Inexigibilidade nº 001/2026

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta assessoria jurídica da Câmara Municipal.

Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos.

João Lisboa (MA), 18 de setembro de 2026

RONNIE VON LUÍS RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

CPL
Fls 98

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) E FÊNIX.COM – CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 10.258.101/0001-10, com sede administrativa na Rua 1º de Maio nº 51, Centro, representada por seu Presidente Sr. **RONNIE VON LUIS RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FÊNIX.COM – CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 01.141.809/0001-04, com sede na Rua S-2, 634 - Setor Bela Vista, Goiânia - GO, neste ato representada por seu titular Sr. Edson Roque Pesconi, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 063.067.638-05, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 012/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de **Inexigibilidade nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de locação de software, incluindo licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico e demais serviços correlatos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a **Inexigibilidade nº 001/2026**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	QTD (meses)	V. UNT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de software, incluindo licenciamento de uso, hospedagem em nuvem, manutenção, suporte técnico e demais serviços correlatos	4	1.563,00	6.252,00

1.4. A solução deverá compreender, no mínimo, os seguintes módulos, funcionalidades e serviços:

1.4.1. Módulo de Gestão Pública Integrada, abrangendo sistemas estruturantes para:

a) controle de protocolos;
b) gestão de contratos;
c) gestão de convênios; e
d) gestão patrimonial.

1.4.2. Módulo de Gestão de Pessoal, abrangendo:

a) folha de pagamento;
b) controle de frequência;
c) gestão de diárias; e
d) integração e atendimento das obrigações relacionadas ao eSocial.

1.4.3. Módulo Portal do Servidor Público, compreendendo:

a) publicação eletrônica de contracheques;

CPL Fls 99

b) disponibilização de outros dados funcionais dos servidores públicos;
c) acesso por página na internet; e
d) acesso por aplicativo para smartphone com sistema operacional Android, quando disponibilizado pela solução.
1.4.4. Módulo Portal da Transparência, compreendendo:
a) publicação eletrônica, em tempo real, dos dados contábeis;
b) publicação dos anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal em formato PDF;
c) atendimento às exigências da Lei Complementar nº 101/2000, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 131/2009, da Lei nº 9.755/1998, da Lei nº 12.527/2011 e das demais normas de transparência aplicáveis; e
d) disponibilização das informações em portal eletrônico fornecido e mantido pela contratada.
1.4.5. Publicação eletrônica, em formato PDF, dos arquivos referentes às notas fiscais eletrônicas de serviços vinculadas às liquidações contábeis, até o limite de 100 GB de arquivos publicados.
1.4.6. Ao término do contrato, compactação e entrega à contratante de todos os arquivos, documentos e dados publicados, em formato que preserve sua integridade, legibilidade e possibilidade de reutilização.
1.4.7. Manutenção do Portal da Transparência acessível ao público pelo período de 2 (dois) anos após o encerramento do contrato, sem prejuízo da entrega integral dos dados à Câmara Municipal.
1.4.8. Hospedagem dos bancos de dados em nuvem, em servidor dedicado, incluindo:
a) disponibilização do serviço de hospedagem e acesso direto às bases de dados utilizadas nos sistemas e serviços contratados;
b) administração, gerenciamento, segurança e guarda dos bancos de dados;
c) contratação, por conta da contratada, de 3 (três) Licenças de Acesso de Cliente – CAL destinadas ao acesso ao servidor remoto;
d) customização inicial do servidor, inclusive mediante serviço de terceiro, sob integral responsabilidade da contratada; e
e) disponibilidade de acesso para até 3 (três) usuários simultâneos.
1.4.9. Serviços técnicos complementares, abrangendo:
a) acompanhamento do processamento e fechamento dos anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal;
b) acompanhamento do envio das informações ao SICONFI/STN;
c) acompanhamento do processamento e fechamento dos balancetes mensais; e
d) validação dos arquivos mensais da Matriz de Saldos Contábeis – MSC.
1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.5.1. O Termo de Referência;
1.5.2. A Proposta do contratado;
1.5.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.6. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da contratação é de quatro meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

CPL Fls 100

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação
2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 6.252,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais)
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CPL Fls 101

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

CPL Fls 102

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

CPL Fls 103

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

CPL Fls 104

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

   i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

CPL Fls 105

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CPL Fls 106

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas da Câmara Municipal
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

CPL Fls 107

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 18 de setembro de 2026

CONTRATANTE

FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA:01141809000104

FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA:01141809000104
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____